

EDITAL

----- Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, Dr., Presidente da Câmara Municipal de Barcelos:-----

----- TORNA PÚBLICO que este órgão executivo, em reunião ordinária realizada no dia 23 de junho de 2025, sob propostas por si apresentadas, as quais se reproduzem em anexo ao presente edital e dele fazem parte integrante, tomou as seguintes deliberações:-----

N.º da proposta	Assunto	Votação
1	Aprovação da ata da reunião ordinária pública realizada em 16 de junho de 2025.	Aprovada por maioria, com a abstenção da Vereadora Dr.ª Anabela Real por não ter estado presente na reunião.
2	Aoio ao Arrendamento Habitacional.	Aprovada por unanimidade.
3	Atribuição de Tarifa Social de Resíduos Urbanos - Consumidores domésticos.	Aprovada por unanimidade.
4	Atribuição da Tarifa Especial para Consumidores Domésticos.	Aprovada por unanimidade.
5	Comparticipação Financeira. Cheque Bebé.	Aprovada por unanimidade.
6	Minuta da Adenda ao Protocolo de Colaboração celebrado entre o Município de Barcelos e a Associação de Pais e Amigos de Crianças – APAC.	Aprovada por unanimidade
7	APACI - Associação de Pais e Amigos Centrada na Inclusão. Transporte de material.	Aprovada por unanimidade.
8	Atribuição de Bolsas de Estudo no Ensino Superior 2024/2025 – 3.ª Fase. Ata n.º 3. Apreciação das Candidaturas Admitidas.	Aprovada por unanimidade.
9	Minuta da Adenda ao Protocolo de Colaboração celebrado entre o Município de Barcelos e o Grupo de Acção Social e Cristã (GASC).	Aprovada por unanimidade.
10	Santantonializa-te – Associação de Santo António. Atribuição de participação financeira.	Aprovada por unanimidade.
11	Aceitação de doação de duas parcelas de terreno, a integrar o domínio público municipal.	Aprovada por unanimidade.
12	Empreitada “Projeto Elétrico e Luminotécnico e Sistema de Iluminação do Estádio Cidade de Barcelos” . Revisão de Preços – 1º Cálculo Provisório.	Aprovada por maioria, com a abstenção dos vereadores do Partido Socialista.
13	Ratificação de Despachos do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Lopes.	Aprovada por unanimidade.
14	Ratificação de Despachos da Sr.ª Vereadora Doutora Mariana Carvalho.	Aprovada por unanimidade.
15	Aprovação da Ata em Minuta	Aprovada por unanimidade.

----- À exceção do Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Lopes, e dos vereadores Dr. Alexandre Maciel e Maria Elisa Braga, estiveram presentes na reunião, presidida pela Professora Doutora Mariana Carvalho, todos os demais membros do órgão executivo, incluindo os vereadores Dr. Nuno Evandro Oliveira e Dr.ª Catarina Igreja da Silva.-----

----- Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser publicados nos termos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Paços do Concelho de Barcelos, 8 de julho de 2025.-----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,



(Mário Constantino Lopes, Dr.)

- ORDEM DO DIA:

PROPOSTA N.º 1. Aprovação da ata da reunião ordinária pública realizada em 16 de junho de 2025.

Ao abrigo do preceituado no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, *“As atas são lavradas, sempre que possível, por trabalhador da autarquia local designado para o efeito e são postas à aprovação de todos os membros no final da respetiva sessão ou reunião ou no início da seguinte, sendo assinadas, após aprovação, pelo presidente e por quem as lavrou.”*

Segundo o disposto no n.º 4 do preceito legal anteriormente mencionado *“As deliberações dos órgãos só adquirem eficácia depois de aprovadas e assinadas as respetivas atas ou depois de assinadas as minutas, nos termos dos números anteriores.”*

Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:

- A ata da reunião ordinária pública realizada em 16 de junho de 2025.

Barcelos, 18 de junho de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Mário Constantino Lopes, Dr.)

Deliberado, por maioria, com abstenção da Sra. Vereadora Dra. Anabela Real, por não ter estado presente na reunião, aprovar a presente proposta.

PROPOSTA N.º 2. Apoio ao Arrendamento Habitacional. (Registo n.º 13593/2025).

A Constituição da República Portuguesa consagra, como direito fundamental, o acesso a uma habitação de dimensão adequada, em condições de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar [cfr. n.º 1 do artigo 65.º].

O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A alínea i) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I do citado diploma, consagra que os Municípios dispõem de atribuições no domínio da habitação.

Em cumprimento dos citados preceitos e demais aplicáveis em matéria de habitação, o Município de Barcelos promoveu a elaboração e aprovação de um Regulamento para o Apoio ao Arrendamento Habitacional, que estabelece as regras e procedimentos com vista a apoiar as famílias na satisfação das suas necessidades habitacionais.

Contudo, a concessão destes apoios tem subjacente a apresentação de pedido por parte do município, o qual é objeto, conjuntamente com a demais documentação anexa, de apreciação pela Divisão de Ação Social e Saúde do Município, que afere do preenchimento ou não dos requisitos legais e regulamentares.

Sem prejuízo da apreciação ser cometida a Divisão da Ação Social e Saúde do Município, a decisão relativa à candidatura apresentada [nova/alteração] constitui competência da Câmara Municipal de Barcelos por força do disposto no artigo 15.º do Citado Regulamento.

Assim, em face do exposto, e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, em particular do disposto no artigo 15.º do citado Regulamento Municipal, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:

-A atribuição de apoio ao arrendamento habitacional aos municípios identificados no documento em anexo à presente proposta.

Barcelos, 18 de junho de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Mário Constantino Lopes, Dr.)

Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

PROPOSTA N.º 3. Atribuição de Tarifa Social de Resíduos Urbanos - - Consumidores domésticos. (Registo n.º 13601/2025)

Considerando que os Municípios dispõem de atribuições específicas no domínio da ação social, ambiente, saneamento básico e defesa do consumidor, atestam as alíneas h), k) e l) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2023, de 12 de setembro (Lei das Autarquias Locais).

Considerando que o Município de Barcelos assume um papel fundamental na resolução dos problemas dos seus munícipes através da implementação de políticas sociais ativas e numa lógica de responsabilidade social, pretende-se contribuir cada vez mais para uma sociedade mais justa e coesa.

Considerando o atual contexto vivenciado pelas famílias, bem como, os custos inerentes às tarifas, surge a implementação dos tarifários especiais como medidas de apoio às famílias, em especial, às que se encontram em situação de vulnerabilidade do ponto de vista económico, de forma a contribuir para o seu equilíbrio orçamental.

De acordo com o número 2 do artigo 64.º (Tarifários Especiais) do Regulamento n.º 1108/2022 publicado em Diário de República a 14 de novembro de 2022 que define as regras a que obedece a prestação do serviço de gestão de resíduos, higiene e limpeza urbana na área de Município de Barcelos os utilizadores finais podem beneficiar da aplicação de tarifário social os utilizadores finais que se encontrem nas seguintes situações:

- a) Utilizadores domésticos cujo agregado familiar se encontre numa situação de carência económica, tomando por referência um dos seguintes critérios:
 - i) Complemento Solidário para Idosos;
 - ii) Rendimento Social de Inserção;
 - iii) Abono de Família;
 - iv) Pensão Social de Invalidez;
 - v) Pensão Social de Velhice.
- b) os utilizadores domésticos que pertençam a um agregado familiar que tenha um rendimento anual igual ou inferior ao IAS (Indexante dos Apoios Sociais) atualizado, acrescido de 50% por cada elemento do agregado familiar que não aufera qualquer rendimento, até ao máximo de 10, ainda que não beneficiem de qualquer prestação social.

Assim, em face do exposto, e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:

- A listagem dos candidatos identificados no documento em anexo à presente proposta para beneficiarem da concessão da Tarifa Social de Resíduos Urbanos - Consumidores domésticos.

Barcelos, 18 de junho de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Mário Constantino Lopes, Dr.)

Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

PROPOSTA N.º 4. Atribuição da Tarifa Especial para Consumidores Domésticos. (Registo n.º 13600/2025)

Considerando que os Municípios dispõem de atribuições específicas no domínio da ação social, ambiente, saneamento básico e defesa do consumidor, atestam as alíneas h), k) e l) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2023, de 12 de setembro (Lei das Autarquias Locais).

Considerando o atual contexto vivenciado pelas famílias, bem como, os custos inerentes às tarifas, surge a implementação dos tarifários especiais como medidas de apoio às famílias, em especial, às que se encontram em situação de vulnerabilidade económica/ e/ou famílias numerosas, de forma a contribuir para o equilíbrio orçamental das mesmas.

Considerando que, no âmbito das suas atribuições, é preocupação do Município continuar a criar respostas sociais que contribuam para uma maior justiça e coesão social, o Município promoveu com a ADB – Águas de Barcelos, S.A. a elaboração de um protocolo de Tarifário Especial aos Consumidores Domésticos que tem por objeto a definição das regras de apoio para os Utilizadores Domésticos que qualifiquem como Famílias Carenciadas e/ou Famílias Numerosas, residentes no concelho de Barcelos.

Contudo, a concessão deste apoio tem subjacente a apresentação de pedido por parte do município, o qual é objeto, conjuntamente com a demais documentação instrutória, de apreciação pela Divisão da Ação Social e Saúde do Município, que aufere do preenchimento ou não dos requisitos legais e regulamentares.

Assim, em face do exposto, e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, em particular do disposto na cláusula V do citado Protocolo, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:

- A atribuição da Tarifa Especial para os seguintes Consumidores Domésticos identificados no documento em anexo à presente proposta.

Barcelos, 18 de junho de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Mário Constantino Lopes, Dr.)

Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

PROPOSTA N.º 5. Participação Financeira. Cheque Bebê (Registo n.º 37239/2025).

Na reunião da Câmara Municipal de 20 de março de 2023 foi objeto de aprovação uma proposta que continha os procedimentos relativos ao apoio do orçamento municipal ao «Cheque Bebê».

Na sequência da deliberação, foram analisados os pedidos formulados e concluiu-se que 29 processos reúnem condições para a atribuição da participação financeira.

Face ao exposto e no uso das competências cometidas às autarquias locais, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar o valor de 4.350,00 €, para o apoio em causa.

Barcelos, 18 de junho de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Mário Constantino Lopes, Dr.)

Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

PROPOSTA N.º 6. Minuta da Adenda ao Protocolo de Colaboração celebrado entre o Município de Barcelos e a Associação de Pais e Amigos de Crianças - APAC. [Registo n.º 31300/2025].

O Município de Barcelos estabeleceu com a Associação de Pais e Amigos de Crianças - APAC um protocolo de colaboração cujo objeto foi a definição dos termos e condições de implementação das competências transferidas para o primeiro outorgante no domínio da ação social, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto e da Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, o qual prevê que o SAAS atribua prestações de carácter eventual com a finalidade de colmatar situações de emergência social e de comprovada carência económica, tomando como referencial o previsto no Decreto-Lei n.º 120/2018, de 27 de dezembro, no respeito pela autonomia do poder local.

Sucedede que, a APAC veio informar que já ultrapassou os 60% de execução da verba atribuída no início do ano, motivo pelo qual, vem solicitar o reforço dessa verba atempadamente de forma a que exista continuidade da resposta às situações de carência económica que venham a necessitar de apoio até ao final do ano de 2025.

O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. No âmbito da sua atuação, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da ação social e da habitação, conforme o vertido no n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Compete aos municípios apoiar atividades de natureza social e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com entidades competentes da administração central e com as instituições privadas de solidariedade social, conforme o vertido na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, do dito diploma.

Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:

- A minuta da Adenda ao Protocolo de Colaboração anexa à presente proposta, a celebrar entre o Município de Barcelos e a Associação de Pais e Amigos de Crianças - APAC.

Barcelos, 18 de junho de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Mário Constantino Lopes, Dr.)

Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

PROPOSTA N.º 7. APACI - Associação de Pais e Amigos Centrada na Inclusão. Transporte de material. [Registo n.º 31810/2025].

O Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão (CACI) da APACI - Associação de Pais e Amigos Centrada na Inclusão irá realizar uma atividade dirigida às famílias dos seus 50 clientes, tendo, para o efeito, solicitado à Junta de Freguesia de Moure, o empréstimo de cadeiras e mesas. No entanto, revela-se necessário transportar todo esse material para as instalações da APACI em Tamel São Veríssimo e por esse motivo solicitaram a colaboração do Município de Barcelos.

O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Os municípios, no âmbito da sua atuação, dispõem de atribuições nos domínios da ação social, conforme o disposto na alínea h) do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea v) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal "*Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social....*".

Atenta a factualidade, os preceitos elencados, o Município de Barcelos pode conceder o apoio solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo.

Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:

- Conceder o transporte pretendido pela APACI - Associação de Pais e Amigos Centrada na Inclusão.

Barcelos, 18 de junho de 2025.
O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Mário Constantino Lopes, Dr.)

Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

PROPOSTA N.º 8. Atribuição de Bolsas de Estudo no Ensino Superior 2024/2025 – 3.ª Fase. Ata n.º 3. Apreciação das Candidaturas Admitidas. (Registo n.º 36505/2025).

Os municípios são autarquias que têm por objetivo primordial a prossecução dos interesses próprios das respetivas populações dispondo de atribuições em vários domínios, nomeadamente na Educação e Ação Social, conforme o vertido no n.º 2, do artigo 23.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Tendo em conta que se tem verificado, nos últimos anos, uma maior intervenção no desenvolvimento local e a adoção de medidas de carácter social com o intuito de melhorar as condições de vida e o desenvolvimento integral das populações residentes nos respetivos concelhos, o Município de Barcelos no âmbito da sua ação sociocultural, decidiu atribuir bolsas de estudo a estudantes do concelho mais desfavorecidos economicamente e com menos recursos materiais, com o objetivo de reduzir as dificuldades socioeconómicas das famílias e contribuir para o desenvolvimento educacional e a elevação cultural do concelho de Barcelos.

Assim, conforme o disposto no Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Barcelos e no uso da competência prevista na alínea hh), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:

- A Ata n.º 3 da reunião do júri referente à 3.ª Fase das Bolsas de Estudo no Ensino Superior do Município de Barcelos e respetiva listagem de candidaturas Admitidas.

Barcelos, 18 de junho de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Mário Constantino Lopes, Dr.)

Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

PROPOSTA N.º 9. Minuta da Adenda ao Protocolo de Colaboração celebrado entre o Município de Barcelos e o Grupo de Acção Social e Cristã (GASC). [Registo n.º 23108/2025].

O Município de Barcelos estabeleceu com o GASC - Grupo de Acção Social Cristã um protocolo de colaboração cujo objeto foi a definição dos termos e condições de implementação das competências transferidas para o primeiro outorgante no domínio da ação social, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto e da Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, o qual prevê que o SAAS atribua prestações de carácter eventual com a finalidade de colmatar situações de emergência social e de comprovada carência económica, tomando como referencial o previsto no Decreto-Lei n.º 120/2018, de 27 de dezembro, no respeito pela autonomia do poder local.

Sucedo que, o GASC veio informar que já se aproxima a execução de 60% da verba prevista no protocolo, motivo pelo qual, vem solicitar o reforço dessa verba atempadamente de forma a que existe continuidade dos apoios económicos, sem interrupções.

O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

No âmbito da sua atuação, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da ação social e da habitação, conforme o vertido no n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Compete aos municípios apoiar atividades de natureza social e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com entidades competentes da administração central e com as instituições privadas de solidariedade social, conforme o vertido na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, do dito diploma.

Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:

- A minuta da Adenda ao Protocolo de Colaboração anexa à presente proposta, a celebrar entre o Município de Barcelos e o Grupo de Acção Social e Cristã (GASC).

Barcelos, 18 de junho de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Mário Constantino Lopes, Dr.)

Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

PROPOSTA N.º 10. Santantonializa-te – Associação de Santo António. Atribuição de comparticipação financeira. [Registo n.º 24627/2025].

A Santantonializa-te – Associação de Santo António, pretende levar a cabo as celebrações das festividades de Santo António de 2025.

Nesse sentido, solicitou ao Município de Barcelos um apoio monetário para ajudar nos encargos com a concretização das referidas festividades.

O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal *“Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)”*.

A alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma estabelece que compete à Câmara Municipal *“(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”*.

Face o vertido e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o), u), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:

- Conceder uma comparticipação financeira no valor de 18.000,00 € (dezoito mil euros) à Santantonializa-te – Associação de Santo António.

Barcelos, 18 de junho de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Mário Constantino Lopes, Dr.)

Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

PROPOSTA N.º11. Aceitação de doação de duas parcelas de terreno, a integrar o domínio público municipal. [Registo n.º 34903/2025]

No âmbito do projeto de execução para “Reabilitação da EM 544-3 entre a EN 103-1/Perelhal e a EM544-Vila Cova”, e nos termos do Programa-Base, torna-se necessário adquirir várias parcelas de terreno, para integração no domínio público municipal.

Assim, foi proposta a doação de duas parcelas de terreno (Parcela A e Parcela B), as quais serão desanexadas dos prédios rústicos inscritos na matriz predial da freguesia de Vila Cova sob os artigos 2948 e 2951, respetivamente.

De acordo com a declaração de cedência, que se encontra em anexo à presente proposta, as parcelas de terreno objeto de doação correspondem a uma área total de 44,00 m².

As referidas parcelas, a ceder ao domínio público municipal, foram avaliadas, pelos serviços municipais, num total de € 192,72 (cento e noventa e dois euros e setenta e dois cêntimos).

O regime jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete ao órgão executivo, Câmara Municipal, “Aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário”.

Em face do exposto e com vista a dar cumprimento ao imperativo legal, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto na alínea j), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, delibere apreciar e votar:

- A aceitação da doação de duas parcelas de terreno, com a área total de 44,00 m², integrando-as no Domínio Público Municipal e para o fim já indicado.

Barcelos, 18 de junho de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Mário Constantino Lopes, Dr.)

Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

PROPOSTA N.º 12. Empreitada “Projeto Elétrico e Luminotécnico e Sistema de Iluminação do Estádio Cidade de Barcelos” . Revisão de Preços - 1º Cálculo Provisório. [Registo N.º 1402/2025].

A empreitada “Projeto Elétrico e Luminotécnico e Sistema de Iluminação do Estádio Cidade de Barcelos” foi adjudicada à empresa “Circuitos Energy Solutions, Lda .”, pela importância de 706.632,83€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

O prazo de execução previsto para a empreitada é de 120 dias.

No âmbito da execução do contrato, foi elaborada a informação técnica, [10/2025/DP/PP] em 21/05/2025, a qual refere que resulta do Cálculo Definitivo da Revisão de Preços, o valor de 47.755,97€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a favor do Adjudicatário.

Face ao exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, proponho que a Exma. Câmara Municipal, delibere apreciar e votar:

- O Cálculo Definitivo da Revisão de Preços da empreitada de “Projeto Elétrico e Luminotécnico e Sistema de Iluminação do Estádio Cidade de Barcelos”, no montante de 47.755,97€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a favor do adjudicatário.

Barcelos, 18 de junho de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Mário Constantino Lopes, Dr.)

Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores do Partido Socialista, Dr.

Horácio Barra, Prof. Doutora Isabel Oliveira, Dra. Armandina Saleiro e Dra. Anabela Real, aprovar a presente proposta.

PROPOSTA N.º 13. Ratificação de Despachos do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Lopes.

No exercício das suas funções, o Sr. Presidente da Câmara Municipal exarou os despachos de aprovação/autorização, abaixo enumerados.

Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar os despachos proferidos pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, que aprovaram/autorizaram o seguinte:

- A disponibilização de um técnico especializado na área da eletricidade/energia para integrar como elemento do júri numa Prova de Aptidão Profissional (PAP) a realizar no curso Profissional de Técnico de Instalador de Sistemas Solares Fotovoltaicos, promovido pelo Agrupamento de Escolas de Barcelos (Registo n.º 34621/2025);
- A cedência temporária de 1 estrado 6x3 solicitado pela Associação ACB - Albergue Cidade de Barcelos, para o evento “Festa de Santiago”, bem como disponibilizar uma atuação de protocolo de um Grupo de Teatro para apresentação da lenda do galo;
- A montagem de um palco com cerca de 6mx6m, a colocação de chuveiros e lava-pés e a colocação de uma vedação/corrimão em troncos de madeira a separar a ecovia do areal e corda natural com espessura mínima de 30mm, à Amigos da Montanha – Associação de Montanhismo de Barcelinhos para apoio à XXIV Edição dos Jogos do Rio (Registo n.º 6575/2025);
- A cedência de 50 grades de vedação, de 40m de rede de vedação, de 1 banca para lavagem de louça e ligações de pontos de eletricidade e água à Santantonializa-te - Associação de Santo António, para as festividades de Santo António 2025 (Registo n.º 24627/2025);
- A cedência de 1 quadro elétrico geral, 5 quadros elétricos pequenos, um cabo de alimentação, ferro e madeira para a execução de rampa, à Junta de Freguesia de Galegos Santa Maria, para apoio na realização do evento “Barcelos Family Party”, de 11 de julho a 10 de agosto (Registo n.º 16194/2025).

Barcelos, 18 de junho de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,
(Mário Constantino Lopes, Dr.)

Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

PROPOSTA N.º 14. Ratificação de Despachos da Sr.ª Vereadora Doutora Mariana Carvalho.

No exercício das suas funções a Senhora Vereadora da Câmara Municipal, Doutora Mariana Carvalho, exarou os Despachos de aprovação abaixo enumerados.

Não obstante a autorização concedida, os Despachos em apreço carecem de ratificação pela Câmara Municipal nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, delibere apreciar e ratificar os despachos proferidos pela Sra. Vereadora, Doutora Mariana Carvalho, que aprovaram/autorizaram o seguinte:

- A cedência das instalações da Escola de Abade de Neiva à Associação de Pais da Escola de Abade de Neiva, para realização de atividades de ocupação de tempos livres de 1 a 14 de agosto (Registo n.º 33377/2025);
- A cedência das instalações da Escola de Vila Boa à Associação de Pais da Escola de Vila Boa, para realização da componente de apoio à família, de 1 de julho a 1 de agosto, inclusive (Registo n.º 33549/2025);
- A cedência das instalações da Escola Básica de Alvelos à Junta de Freguesia de Alvelos, para realização de atividades lúdicas de 1 a 14 de agosto (Registo n.º 35057/2025);
- A cedência das instalações da Escola EB1 de Gamil à Junta de Freguesia da União de Freguesias de Gamil e Midões para realização da Festa de Finalistas no dia 27 de junho (Registo n.º 35184/2025);

Barcelos, 18 de junho de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Mário Constantino Lopes, Dr.)

Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

PROPOSTA N.º 15. Aprovação da Ata em Minuta.

Propõe-se, nos termos do n.º3, do artigo 57º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, a aprovação da presente ata em minuta.

Deliberado, por unanimidade, aprovar.

A REUNIÃO TERMINOU ÀS _____ HORAS